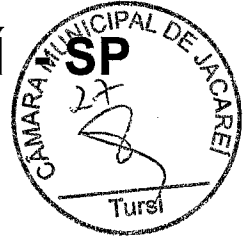




CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA

Ao Projeto de Lei do Legislativo nº 38/2019, de autoria do Vereador Paulinho do Esporte, que dispõe sobre a introdução de texto informativo impresso no verso dos carnês de IPTU sobre o direito de isenção de pagamento de imposto nos casos previstos em lei e dá outras providências.

EMENDA Nº 02

Na ementa e no artigo 1º, *caput* e parágrafo único, do projeto de lei em epígrafe, onde consta “sobre o direito de isenção de pagamento de imposto”, passa-se a constar “sobre o direito de isenção e remissão do imposto, bem como de remissão da taxa de remoção de lixo domiciliar”.

Justificativa:

A remissão da taxa de remoção de lixo domiciliar está prevista na Lei Municipal nº 4.540/01 e julgamos importante que também se conste esta informação nos carnês de IPTU.

Outrossim, caso aprovada a Emenda nº 01, a modificação pretendida pela presente Emenda continua válida, uma vez que o texto da primeira apenas alterou a expressão de permissão para constar a obrigação de introdução da informação.

Câmara Municipal de Jacareí, 12 de junho de 2019.


ARILDO BATISTA
Vereador - PT